



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 177 / 19

PROJETO DE LEI Nº 126

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispor sobre transposição de dotações orçamentária"

TREMEMBÉ, 14 DE novembro DE 20 19



As Comissões

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 749/2019-GP.

Tremembé, 13 de novembro de 2019.

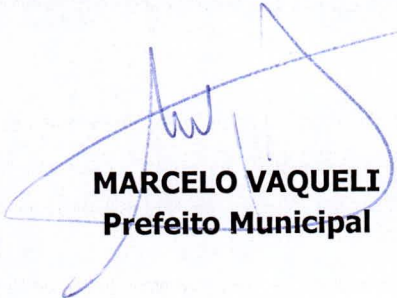
Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para, respeitosamente, encaminhar à apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 126/2019, que dispõe sobre transposição de dotação orçamentária.

Senhor Presidente, o projeto de lei apresentado tem por objetivo realizar a transposição de dotação orçamentária junto à Secretaria de Educação, para pagamento dos servidores da Rede Municipal de Educação.

Por matéria de cunho social relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, conforme nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e respeito.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VAGNER LEANDRO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo nº 2395

Data 14/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 126/2019.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

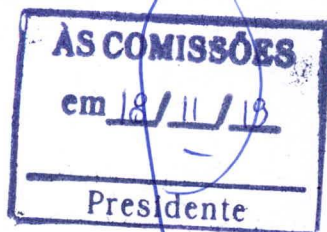
01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2239	Setor Administrativo da Educação – FUNDEB – Recurso Estadual.
392-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 630.000,00
012	SEÇÃO DE CRECHE
12.365.0134.2241	Manutenção das Atividades de Creche – Recursos Estaduais.
422-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 25.000,00

REDUZ:

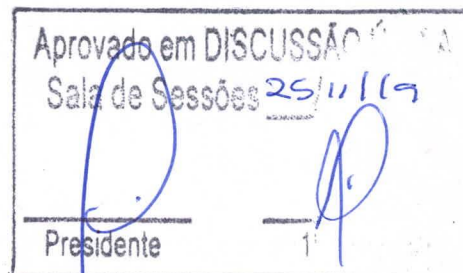
01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
011	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2240	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB – Recursos Estaduais.
410-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 300.000,00
412-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 355.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de novembro de 2019.



MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

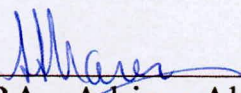
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

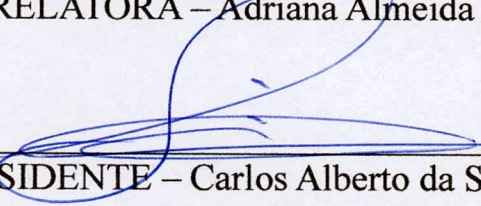
PARECER

Sobre o PROJETO DE LEI Nº 126/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER PELA ADMISSIBILIDADE DA MATÉRIA**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2019.


RELATORA – Adriana Almeida Naresi


PRESIDENTE – Carlos Alberto da Silva Tirelli


MEMBRO – Edison Dorival da Conceição



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

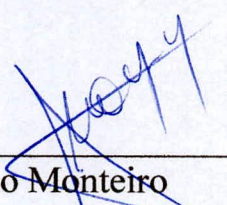
PARECER

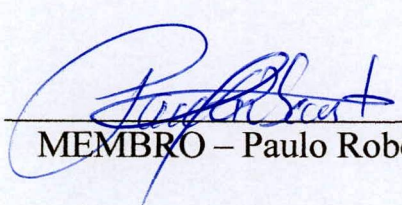
Sobre o PROJETO DE LEI Nº 126/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”*.

Após analisar devidamente a matéria contida no projeto em epígrafe, esta Comissão, reunida nesta data, decidiu emitir, **PARECER FAVORÁVEL**, uma vez que não encontrou óbices à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2019.


RELATOR – Edison Dorival da Conceição


PRESIDENTE – Silvio Monteiro


MEMBRO – Paulo Roberto dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA

AUTÓGRAFO DA LEI nº 4.831

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2239	Setor Administrativo da Educação-FUNDEB-Recurso Estadual
392-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$630.000,00
012	CRECHE
12.365.0134.2241	Manutenção das Atividades de Creche-Recursos Estaduais
422-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....(+) R\$ 25.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
012	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2240	Manutenção das Atividades da Educação Infantil-FUNDEB-Recursos Estaduais
410-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$300.000,00
410-3.1.9013	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$355.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de novembro de 2019.

VAGNER LEANDRO DE LIMA
Presidente

ALEXANDRE VILELA
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.794, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2239	Setor Administrativo da Educação – FUNDEB – Recurso Estadual.
392-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 630.000,00
012	SEÇÃO DE CRECHE
12.365.0134.2241	Manutenção das Atividades de Creche – Recursos Estaduais.
422-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 25.000,00

REDUZ:

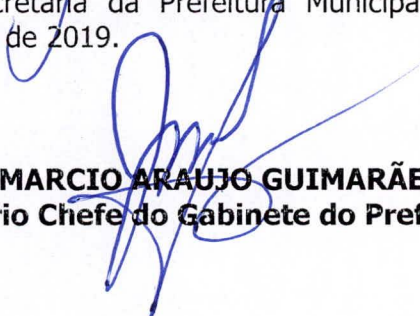
01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
011	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2240	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB – Recursos Estaduais.
410-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 300.000,00
412-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 355.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de novembro de 2019.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de novembro de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito